



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 052/2024

Termo Aditivo ao Contrato n. 074/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva de aproximadamente 20.000 urnas eletrônicas e 4.800 baterias, todas armazenadas na Seção de Administração de Urnas do TRE-SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 73 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 4.314/2024 (Pregão n. 058/2020), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Z2 Serviços Especializados Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa Z2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., estabelecida na Avenida Padre Cacique, n. 320, Bloco A, Térreo, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90810-240, com endereço de correspondência na Avenida Carlos Gomes, n. 700, sala 606/9, quinto andar, Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000, telefones (51) 99309-2681 / 9810-4131 / 3557-6323, e-mail licitacao@z2servicos.com.br, z2servicos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 04.489.272/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Letícia da Silva Andrade, inscrita no CPF sob o n. ***.968.280-**, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 074/2020 fica prorrogado até 31/08/2025.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 1 (um) mês e 8 (oito) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 074/2020, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 074/2020.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LETÍCIA DA SILVA ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL